



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 30/8/01	
D.O.U. 3/9/01	Seção 1E.P.25
ATO: PM. 1962	30/8/01
D.O.U. 3/9/01	Seção 1E.P.24

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSASO: Campanha Nacional de Escolas da Comunidade		UF DF
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações em Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Administração Escolar e em Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Tecnologias Educacionais, a ser ministrado pela Faculdade Cenecista de Brasília, com sede na Região Administrativa IX, Ceilândia, no Distrito Federal		
RELATOR (A): Eunice R. Durham		
PROCESSOS N.ºs: 23000.006422/99-25, 23000.006423/99-98 e 23000.010800/99-84		
PARECER N.º: CNE/CES 1.095/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/8/2001

II - VOTO DO RELATOR

À vista do exposto nos Relatórios SESu/COSUP 397/2000 e 886/2001, opino favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações em Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Administração Escolar e em Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Tecnologias Educacionais, a ser ministrado pela Faculdade Cenecista de Brasília, com sede na Região Administrativa IX, Ceilândia, no Distrito Federal, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede na Região Administrativa I, Brasília, no Distrito Federal, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos matutino e noturno, em regime semestral.

A Instituição deverá incluir o conceito global atribuído às condições iniciais de oferta do curso, no Catálogo e no Edital do processo seletivo, conforme o disposto na Portaria MEC 971/97 e na Portaria SESu/MEC 1.647/2000.

Brasília-DF, 6 de agosto de 2001.

Eunice R. Durham - Relatora

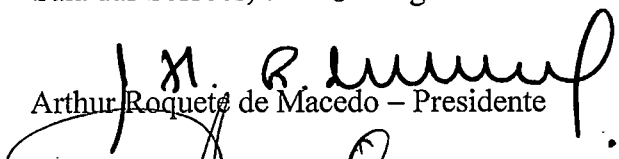
Yugo Okida - Relator *ad hoc*

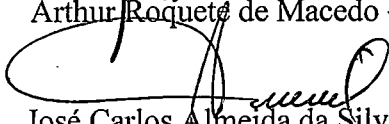
II – DECISÃO DA CÂMARA

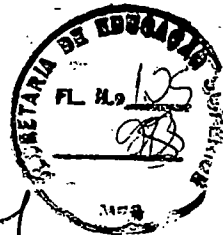
A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 2001.

Conselheiros:

 Arthur Roquete de Macedo – Presidente

 José Carlos Almeida da Silva - Vice-Presidente



1095/01

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 397 /2000

Processos nºs : 23000.006423/99-98 23000.010800/99-84

Interessada : CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

CNPJ nº : 33.621.384/0001-19

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações, Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Administração Escolar e, Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Tecnologias Educacionais, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade Cenecista de Brasília, com sede na Região Administrativa IX, Ceilândia, no Distrito Federal.

I - HISTÓRICO

A Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, a ser ministrado pela Faculdade Cenecista de Brasília, com sede na Região Administrativa IX, em Ceilândia, no Distrito Federal, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Art. 4º da Portaria MEC nº 640/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica e legal do processo de credenciamento da IES, Informação COSUP/SESu nº 23/2000 e sugeriu o prosseguimento de sua tramitação, com ressalvas, pois a Mantenedora deixou de cumprir as exigências contidas nas alíneas "b" "c" "d" e "e" do item II do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97. A documentação foi posteriormente encaminhada em atendimento às exigências.

Em 30 de junho de 1999, o Presidente da Mantenedora assinou o termo de compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 641/97.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria nº 1.295, de 03 de

31



setembro de 1999, constituída pelos professores Lauro Carlos Wittmann, da Universidade Regional de Blumenau e Luiz Fernandes Dourado, da Universidade Federal de Goiás.

Os trabalhos de avaliação foram concluídos no dia 03 de novembro de 1999. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério da Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental/Administração Escolar e, Magistério da Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental/Tecnologias Educacionais, licenciatura plena, com 200 vagas totais anuais, nos turnos matutino e noturno, em regime semestral, atribuindo conceito global A às condições iniciais de sua oferta.

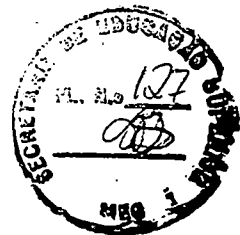
A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, Parecer nº 1268/99, de 07 de dezembro de 1999.

II - MÉRITO

O presidente da Comissão Avaliadora encaminhou a esta Secretaria, expediente datado de 07 de abril de 2000, informando que as habilitações do curso a ser autorizado são Magistério da Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental/Administração Escolar e, Magistério da Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental/Tecnologias Educacionais, e não como discriminado na grade curricular em anexo (Organização e Gestão Educacional). Informou ainda que o Estágio Supervisionado inclui atividades integradas e de pesquisa.

Ressalte-se, também que, em documento anexado ao processo pelos avaliadores constam 200 vagas totais anuais, sendo 100 para cada processo seletivo semestral, com 50 vagas para cada habilitação. A habilitação Magistério da Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental/Administração Escolar será oferecida no turno noturno e a habilitação Magistério da Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental/Tecnologias Educacionais será oferecida no turno matutino.

Cumpre informar que alguns processos referentes à autorização de cursos de Pedagogia, com a habilitação Magistério da Educação Infantil e Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental tramitavam neste Ministério, quando o Conselho Nacional de Educação determinou a suspensão da análise dessas propostas, (julho/99), até que se deliberasse a respeito dos Institutos Superiores de Educação. Os referidos processos já se encontravam tramitando, com vistas à verificação das condições existentes para a sua oferta.



Os relatórios de Avaliação, decorrentes das verificações realizadas, foram encaminhados a esta Secretaria, onde permaneceram aguardando deliberação do CNE sobre a matéria.

O Conselho Nacional de Educação deliberou, na reunião de dezembro de 1999, sobre processos referentes à autorização de cursos de Pedagogia, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que se encontravam no CNE, aguardando decisão sobre a matéria. Concedeu às instituições o prazo de dois anos para a criação do curso Normal Superior, com base do Decreto nº 3.276/99 e na Resolução CP/CNE nº 01/99. Esta Secretaria considera que os processos em situação similar, que se encontravam em tramitação na SESu/MEC, poderão, a critério do CNE, ter o mesmo tratamento.

Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação autorizar o curso com a denominação Pedagogia, habilitações Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Administração Escolar e, Magistério da Educação Infantil e dos anos Iniciais do Ensino Fundamental/Tecnologias Educacionais.

Acompanham este relatório os anexos:

- A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;
- B - Corpo docente;
- C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

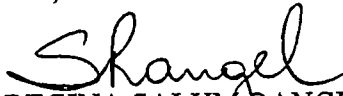
Encaminhe-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados do relatório da Comissão Avaliadora, com indicação favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações, Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Administração Escolar e, Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Tecnologias Educacionais, licenciatura plena, com 200 vagas totais anuais, divididas em turmas de até 50 alunos, nos turnos matutino e noturno, em regime semestral, com o conceito global A atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Cenecista de Brasília, com sede na Região Administrativa IX, em Ceilândia, no Distrito Federal, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede na Região Administrativa I, na cidade de Brasília. A Faculdade Cenecista de Brasília deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro

curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- adeqüe a proposta ao que determina a Resolução CP/CNE 01/99, que dispõe sobre os Institutos Superiores de Educação e ao Decreto nº 3.276/99, que dispõe sobre formação de professores para atuar na educação básica;
- protocolize neste ministério, no prazo de trinta dias, solicitação de aprovação de seu regimento;
- divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu/MEC nº 2.297/99, artigo 4º, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 28 de abril de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior

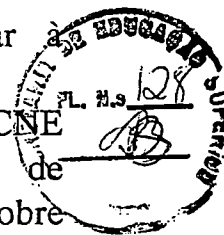
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior

DEPES/SESu



ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.006423/99-98 23000.010800/99-84

Instituição: Faculdade Cenecista de Brasília

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, com as habilitações Educação Infantil, Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Administração Escolar e Educação Infantil, Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Tecnologias Educacionais	Campanha Nacional de Escolas da Comunidade	200	Matutino e Noturno	Semestral	3.320h/a	04 anos	08 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Psicologia da Educação	01
Mestres	Literatura Brasileira, Educação (5), Sociologia	07
TOTAL		08



Sl

A . 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Comissão considerou a infra-estrutura adequada ao funcionamento do curso, atribuindo-lhe o conceito A.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A IES informou em seu projeto que há laboratório de Línguas e laboratório de Informática. Os avaliadores consideraram os referidos laboratórios adequados, atribuindo o conceito A.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca foi considerada adequada ao funcionamento do curso, obtendo o conceito A.



SK

5. CORPO DOCENTE**5.1- PRIMEIRO ANO DO CURSO****QUADRO SINÓTICO: CORPO DOCENTE NO PRIMEIRO ANO**

	Tempo Integral		Tempo Parcial		Horista		TOTAL	
	Núm	(%)	Núm	(%)	Núm	(%)	Núm	(%)
Doutor	01	25,0	-	-	-	-	01	14,3
Mestre	03	75,0	02	100,0	01	100	06	85,7
Especialista	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	04	100,0	02	100,0	01	100	07	100,0
Percentuais	57 %		29 %		14 %		100 %	

No primeiro ano, a composição do corpo docente é a seguinte:

PROFESSORES EM TEMPO INTEGRAL**1. MARIA ELVIRA DE MELO OLIVEIRA**

Tempo Integral

Bacharel em Letras e Artes, Especialista em Língua Portuguesa, e Mestre em Literatura Brasileira

Disciplinas: Língua Portuguesa I
Língua Portuguesa II

2. MARIA AMÉLIA TELES - Coordenadora

Tempo Integral

Bacharel em Pedagogia, Mestre em Educação

Disciplinas: Pesquisa e Prática Educativa I
Pesquisa e Prática Educativa II

3. TEREZA CRISTINA SIQUEIRA CERQUEIRA

Tempo Integral

Bacharel em Psicologia, Mestre em Psicologia, e Doutora em Psicologia da Educação

Disciplinas: Psicologia Geral da Educação
Psicologia da Educação

4. MIGUEL NEY MONTEIRO

Tempo Integral

Bacharel em Pedagogia, e Mestre em Educação

Disciplinas: Filosofia da Educação
Organização do Trabalho Escolar
Didática e Prática de Ensino: Educação Infantil

PROFESSORES EM TEMPO PARCIAL

1. ADRIANA MARIA GIUBERTTI

Tempo Parcial

Bacharel em História, Bacharel em Ciências Sociais, e Mestre em Sociologia

Disciplinas: Sociologia Geral e da Educação

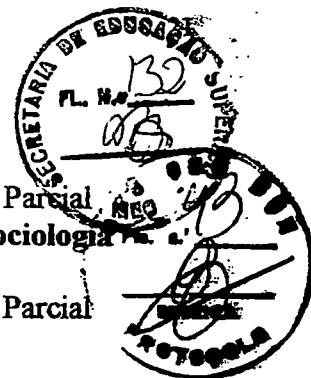
2. SERGIO LUÍS AVANCINE

Tempo Parcial

Bacharel em Administração Pública, e Mestre em Educação

Disciplinas: História da Educação

História da Educação Brasileira



PROFESSOR HORISTA

1. OLÍMPIO SABINO LOURENÇO

Horista

Licenciatura Curta em Ciências, Licenciatura Plena em Pedagogia, Pós-

Graduado em Capacitação de Docência para o Terceiro Grau, e Mestre em

Educação

Disciplinas: Sociologia da Educação

5.2- APÓS A IMPLANTAÇÃO

É claro que as contratações dos docentes serão feitas gradualmente, semestre a semestre. Para a plena implantação do curso, já foram contactados, entregaram "Curricula Vitae" e assinaram termos de compromisso com a CNEC - Brasília, um total de 19 professores, sendo 17 mestres e 02 doutores, distribuídos pelos seguintes regimes de trabalho:

QUADRO SINÓTICO: CORPO DOCENTE NO FINAL DA IMPLANTAÇÃO

	Tempo Integral		Tempo Parcial		Horista		TOTAL	
	Núm	(%)	Núm	(%)	Núm	(%)	Núm	(%)
Doutor	01	9,0	-		01	25,0	02	10,5
Mestre	10	91,0	04		03	75,0	17	89,5
Especialista	-	-	-	-	-		-	
TOTAL	11	100,0	04	-	04	100	19	100,0
Percentuais	58 %		21 %		21 %		100 %	

Oportunamente, no decorrer da implantação do curso, alguns professores talvez tenham que ser substituídos e outros professores deverão ser contratados para a formação completa do Corpo Docente da Instituição. A relação dos professores compromissados é apresentada a seguir:

DECLARAÇÃO



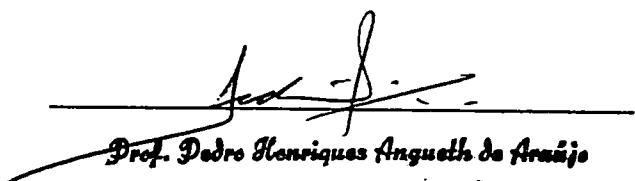
Eu, **PEDRO HENRIQUES ANGUETH DE ARAUJO**, CPF: 001.882.041-72, RG: 75.852 - SSP/DF - 26/02/73 (Número, data de emissão, órgão expedidor), endereço residencial SQS 215 BL. B Apto. 303 CEP: 70294-020 - Brasília - DF, declaro que me responsabilizarei (ou que sou responsável) pelo ensino das seguintes disciplinas:

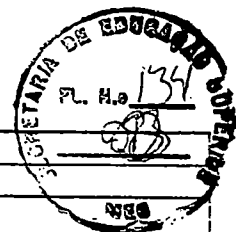
- **Fundamentos e Métodos da Educação Infantil**

na (IES) Faculdade Cenecista de Brasília, desde/ a partir de (data) Fevereiro de 2001.

Declaro, outrossim, que mantenho (manterei) vínculo docente com as seguintes outras instituições de ensino superior, nos níveis de dedicação a seguir descritos

Brasília, 29 de Março de 2000.


Prof. Pedro Henrique Angueth de Araújo



1. Nome do Docente: PEDRO HENRIQUES ANGUETH DE ARAUJO
2. Para cada título (I) obtido: (****)
3.i - Titulação (completa)
3.1 - Licenciado em Pedagogia
3.2 - Bacharel em Administração
3.3 - Especialista em Estrutura e Método de Ensino Superior
3.4 - Mestre em Educação
4.i - Área de concentração/especialização/opção/ênfase
4.1 - Pedagogia
4.2 - Administração de Empresas
4.3 - Estrutura e Método do Ensino Superior
4.4 - Educação
5.i - Instituição e ano de conclusão
5.1 - Associação de Ensino Unificado do DF - AUDF - 1972
5.2 - Associação de Ensino Unificado do DF - AUDF - 1975
5.3 - Associação de Ensino Unificado do DF - AUDF - 1984
5.4 - UnB 1999 (Março)
6. Disciplinas ministradas nos últimos cinco anos, indicando nome, nível (graduação, espec., mestrado ou doutorado) e instituição: Educação Comparada e Educação de Adultos, Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau do Curso de Pedagogia e Filosofia Geral do Ciclo de Formação Básica, na AEUDF.
7. Áreas de atuação científica e/ou profissional. Incluir atividades discentes em programa de pós-graduação. (*)
8. Docente da área de computação (**)
9. Regime de trabalho na instituição (mantida) (***) Tempo Integral
10. Data de admissão na mantida: Fevereiro de 2001 (2º Período)
11. Data de rescisão da mantida (ex-professores):
12. CPF, RG (Número, data de emissão, órgão expedidor), telefone, fax, endereço eletrônico e endereço residencial. CPF: 001.082.041-72. RG: 75882 - SSP/DF - 26/02/73. (061) 346-6660 e 346-1500 - Fax: 346-7890. e-mail: angueth@zaz.com.br. SQS 215 BL. B Apto. 303 CEP: 70294-020 - Brasília -DF.

forma de disciplinas, pesquisas, leitura orientada, estágios etc. A ementa de cada área bibliografia serão definidas quando da oferta das áreas. De qualquer modo, a grade curricular do curso já contempla a carga horária destinada para essa forma de estudo.

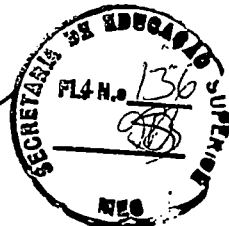
Grande Curricular do Curso de Pedagogia, com Habilitação em:

- **Magistério da Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental/Organização e Gestão Educacional (Administração Escolar) - Noturno**

Período	Disciplina	Horas	Créditos
1º	Psicologia Geral e da Educação	40	2
	História da Educação	80	4
	Sociologia Geral e da Educação	40	2
	Filosofia da Educação	80	4
	Língua Portuguesa I	80	4
	Organização do Trabalho Escolar	80	4
	Sub-Total	400	20
	Pesquisa e Prática Educativa I	40	-
	Total	440	20

Período	Disciplina	Horas	Créditos
2º	Psicologia da Educação	80	4
	História da Educação Brasileira	80	4
	Sociologia da Educação	80	4
	Língua Portuguesa II	80	4
	Fundamentos e Metodologia da Educação Infantil	80	4
	Sub-Total	400	20
	Pesquisa e Prática Educativa II	40	-
	Total	440	20

Período	Disciplina	Horas	Créditos
3º	Biologia Educacional e Programa de Saúde	80	4
	Estado e Políticas Educacionais	80	4
	Fundamentos e Metodologia de Alfabetização	80	4
	Fundamentos e Metodologia de Língua Portuguesa	80	4
	Didática e Prática Educativa da Educação Infantil	80	4
	Sub-Total	400	20
	Pesquisa e Prática Educativa III	40	-
	Total	440	20



Período	Disciplina	Horas	Créditos
4º	Organização e Gestão Escolar I	80	4
	Fundamentos e Metodologia de Ensino de Ciências	80	4
	Fundamentos e Metodologia de Ensino de Matemática	80	4
	Fundamentos e Metodologia da Expressão em Artes	80	4
	Pesquisa e Prática Educativa IV	80	—
	Total	400	20

Período	Disciplina	Horas	Créditos
5º	Prática Pedagógica e Fundamentos da Educação	80	4
	Currículos e Programas	80	4
	Fundamentos e Metodologia de Estudos Sociais	80	4
	Cultura e Prática Educativa (Estágio Supervisionado)	160	8
	Total	400	20

Período	Disciplina	Horas	Créditos
6º	Fundamentos e Métodos da Educação Especial	80	4
	Organização e Gestão Escolar II	80	4
	Educação, Tecnologia e Comunicação	80	4
	Teoria e Prática em Organização e Gestão Escolar I	80	4
	Planejamento e Avaliação	80	4
	Total	400	20

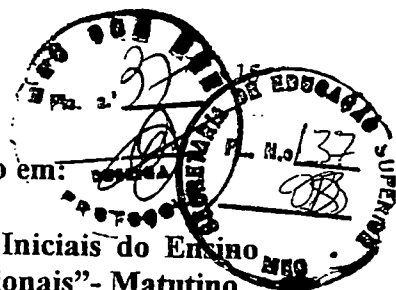
Período	Disciplina	Horas	Créditos
7º	Estudos Complementares	80	4
	Fundamentos e Metodologia de Educação de Adultos	80	4
	Trabalho de Conclusão	80	4
	Teoria e Prática de Organização e Gestão Escolar II	160	8
	Total	400	20

Período	Disciplina	Horas	Créditos
8º	Seminário Integrador	80	4
	Estudos Complementares	80	4
	Trabalho e Educação	80	4
	Trabalho de Conclusão	160	8
	Total	400	20

Nota: As disciplinas específicas para a habilitação em Tecnologia Educacional são optativas para a Habilitação de Administração Escolar.

Grade Curricular do Curso de Pedagogia, com Habilitação em:

- Magistério da Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, e em "Novas Tecnologias Educacionais"- Matutino.

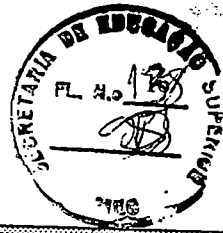
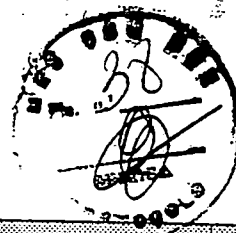


Período	Disciplina	Horas	Créditos
1º	Psicologia Geral e da Educação	40	2
	História da Educação	80	4
	Sociologia Geral e da Educação	40	2
	Filosofia da Educação	80	4
	Língua Portuguesa I	80	4
	Organização do Trabalho Escolar	80	4
	Sub-Total	400	20
	Pesquisa e Prática Educativa I	40	-
	Total	440	20

Período	Disciplina	Horas	Créditos
2º	Psicologia da Educação	80	4
	História da Educação Brasileira	80	4
	Sociologia da Educação	80	4
	Língua Portuguesa II	80	4
	Fundamentos e Metodologia da Educação Infantil	80	4
	Sub-Total	400	20
	Pesquisa e Prática Educativa II	40	-
	Total	440	20

Período	Disciplina	Horas	Créditos
3º	Biologia Educacional e Programa de Saúde	80	4
	Estado e Políticas Educacionais	80	4
	Fundamentos e Metodologia de Alfabetização	80	4
	Fundamentos e Metodologia de Língua Portuguesa	80	4
	Didática e Prática Educativa da Educação Infantil	80	4
	Sub-Total	400	20
	Pesquisa e Prática Educativa III	40	-
	Total	440	20

Período	Disciplina	Horas	Créditos
4º	Introdução às Tecnologias Educacionais	80	4
	Fundamentos e Metodologia de Ensino de Ciências	80	4
	Fundamentos e Metodologia de Ensino de Matemática	80	4
	Fundamentos e Metodologia da Expressão em Artes	80	4
	Pesquisa e Prática Educativa IV	80	-
	Total	400	20



Período	Disciplina	Horas	Créditos
5º	Prática Pedagógica e Fundamentos da Educação	80	4
	Currículos e Programas	80	4
	Fundamentos e Metodologia de Estudos Sociais	80	4
	Aprendizagem e Meios Tecnológicos	80	4
	Cultura e Prática Educativa (Estágio Supervisionado)	80	4
	Total	400	20

Período	Disciplina	Horas	Créditos
6º	Fundamentos e Métodos da Educação Especial	80	4
	Educação, Tecnologia e Comunicação	80	4
	Educação à Distância	80	4
	Educação e Novas Tecnologias (Estágio Supervisionado)	160	8
	Total	400	20

Período	Disciplina	Horas	Créditos
7º	Estudos Complementares	80	4
	Fundamentos e Metodologia de Educação de Adultos	80	4
	Trabalho de Conclusão	80	4
	Novas Tecnologias e Gestão Escolar	80	4
	Planejamento e Avaliação	80	4
	Total	400	20

Período	Disciplina	Horas	Créditos
8º	Seminário Integrador	80	4
	Estudos Complementares	80	4
	Trabalho e Educação	80	4
	Trabalho de Conclusão	160	8
	Total	400	20

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 886/2001

Processos nºs : 23000.006423/99-98, 23000.006422/99-25 e 23000.010800/99-84
Interessada : CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
CGC : 33.621.384/0001-19
Assunto : Atendimento à Diligência CNE/CES nº 116/2000, referente à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Administração Escolar e de Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Tecnologias Educacionais, a ser ministrado pela Faculdade Cenecista de Brasília, com sede na Região Administrativa IX, Ceilândia, no Distrito Federal, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

I - HISTÓRICO

A Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitação Administração Escolar, a ser ministrado pela Faculdade Cenecista de Brasília, situada na QNM 30, Módulo H/I/J, na Região Administrativa IX, Ceilândia, no Distrito Federal, com 100 vagas totais anuais (Processo nº 23000.006423/99-98).

A Comissão de Avaliação, designada por esta Secretaria para avaliar as condições existentes para a autorização de funcionamento do curso de Pedagogia, informou, em relatório de 27 de novembro de 1999, que as habilitações foram redefinidas para Magistério na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental/Administração Escolar e Magistério na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental/Tecnologias Educacionais. Consta, como anexo do relatório da Comissão, a *Síntese e Atualização do Projeto do Curso de Pedagogia*, com as novas grades curriculares das habilitações propostas.

O relatório da Comissão de Avaliação foi homologado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, conforme Parecer Técnico nº 1.268/99 SESu/DEPES/COESP.

SR

Em informações complementares, o Presidente da Comissão de Avaliação ratificou a denominação atribuída as habilitações, informando que fazem parte do estágio supervisionado as atividades integradoras e de pesquisa, constantes na estrutura curricular. Informou, ainda, que os trabalhos de avaliação se realizaram dentro do prazo concedido pela portaria de designação da Comissão Avaliadora.

O processo foi encaminhado à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, mediante Relatório SESu/COSUP nº 397/2000, com indicação favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, habilitações Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Administração Escolar e Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Tecnologias Educacionais, licenciatura plena.

O pleito foi apreciado pela Conselheira Relatora Eunice Ribeiro Durham, que, na Diligência CNE/CES nº 116/2000, considerou inadequada a proposta constante do relatório da Comissão de Avaliação, tendo em vista que o projeto enseja a apresentação de três habilitações: Administração Escolar, Magistério da Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Tecnologias Educacionais. A Relatora ressalta que:

- da forma como foram definidas as habilitações do curso, Magistério na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental/Administração Escolar e Magistério na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental/Tecnologias Educacionais, a formação será deficiente, especialmente no que se refere à educação infantil. Para o magistério dessa faixa etária, o currículo prevê apenas as disciplinas Didática e Prática Educativa da Educação Infantil e Fundamentos e Metodologia da Educação Infantil. A Prática Educativa (estágio) é inadequada à faixa etária de 0 a 3 anos. A ementa da disciplina Biologia Educacional e Programa de Saúde não é adequada à faixa etária de 0 a 6 anos;

- para a habilitação em Organização e Gestão Educacional (Administração Escolar), serão oferecidas apenas as disciplinas específicas Organização do Trabalho Escolar e Organização e Gestão Educacional I e II;

- para a habilitação Tecnologias Educacionais estão previstas somente as disciplinas: Aprendizagem e Meios Tecnológicos; Educação, Tecnologia e Comunicação; Educação a Distância; Novas Tecnologias e Gestão Escolar; Educação e Novas Tecnologias.

A Relatora considerou que as disciplinas arroladas são insuficientes para uma formação adequada e que a inclusão da habilitação Magistério na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para a composição curricular das habilitações Gestão Escolar e Tecnologias Educacionais, "cria um programa sobrecarregado que não oferece espaço suficiente para as especializações contempladas". A Diligência apresenta a seguinte conclusão:



Sendo assim, não encontro argumentos que me levem a concordar com a avaliação favorável da SESu/MEC, de modo que o processo deve baixar em diligência para que a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade reapresente o pedido, organizado em termos de duas habilitações diversas, a saber:

1. Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
2. Gestão Escolar e Tecnologias Educacionais.

Em cumprimento à recomendação, a IES encaminhou, em 23 de outubro de 2000, duas grades curriculares, referentes às habilitações Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Gestão Escolar e Tecnologias Educacionais. Posteriormente, encaminhou, também, as ementas e a bibliografia de cada disciplina.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, Parecer Técnico nº 061/2001 MEC/SESu/DEPES/COESP, a propósito do cumprimento da Diligência CNE/CES nº 116/2000, evidenciou os seguintes aspectos:

- a Instituição, em cumprimento da Diligência, encaminhou projeto pedagógico, prevendo a criação de duas habilitações: em Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e em Gestão Escolar e Tecnologia Educacional;

- a ausência de normas gerou dificuldades quanto à determinação das características e objetivos fundamentais dos cursos de Pedagogia, no período compreendido entre maio de 1999 e maio de 2000, circunstância que ensejou decisões contraditórias no âmbito do próprio Conselho Nacional de Educação;

- a CEE de Pedagogia apresentou, recentemente, normas específicas para orientar os pedidos de autorização e de reconhecimento dos cursos de Pedagogia, baseadas na proposta de diretrizes curriculares elaboradas em 1999;

- de acordo com esse documento norteador, o curso de Pedagogia objetiva a formação de profissionais para atuar no *Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Formação Pedagógica e Gestão Escolar* e no *Magistério da Educação Infantil, Formação Pedagógica e Gestão Escolar*, mediante dois projetos pedagógicos distintos, cada um deles correspondendo a um curso completo, com a duração mínima de 3.200 horas.

Conforme Parecer Técnico nº 882/2001 MEC/SESu/DESP/COESP, as Comissões de Especialistas de Ensino de Pedagogia e de Formação de Professores consideraram que nada mais havia a acrescentar ao Parecer anteriormente apresentado.



Cabe a esta Secretaria esclarecer que o relatório da Comissão de Avaliação que atuou na autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia é anterior à elaboração do *Documento Norteador para Comissões de Verificação com Vistas à Autorização e Reconhecimento de Curso de Pedagogia*, de 2 de fevereiro de 2001. Neste documento, que atribui à docência a base da organização curricular do curso de Pedagogia e da identidade profissional, as terminalidades do curso, correspondentes a projetos acadêmicos distintos, são:

- magistério da educação infantil, formação pedagógica do profissional docente, gestão educacional;
- magistério das séries iniciais do ensino fundamental, formação pedagógica do profissional docente, gestão educacional

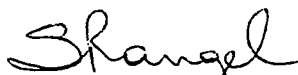
A comparação entre essas terminalidades e as habilitações recomendadas pela Comissão de Avaliação demonstra que, na composição da habilitação, a Gestão Educacional ora se faz acompanhar da formação para Magistério da Educação Infantil, ora se agrega à formação para Magistério das Séries Iniciais. Nota-se, também, que a Tecnologia Educacional não é contemplada como terminalidade, inserida que está na "formação pedagógica do profissional docente".

Por oportuno, cabe ressaltar que a Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia deixou de apreciar o mérito do projeto apresentado pela Faculdade Cenecista de Brasília, em cumprimento da Diligência CNE/CES nº 116/2000. A análise dos aspectos gerais indica que o currículo do curso de licenciatura, com 3.096 h/a, não atinge as 3.200 horas preconizadas pela legislação vigente, nem há referência à prática de ensino destinada ao Magistério das Séries Iniciais. A carga horária da habilitação Gestão Escolar e Tecnologias Educacionais atinge 3.168 h/a.

Esta Secretaria encaminha os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado da documentação encaminhada pela Instituição, em cumprimento da Diligência CNE/CES nº 116/2000 e dos Pareceres da Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia.

À consideração superior.

Brasília, 28 de junho de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

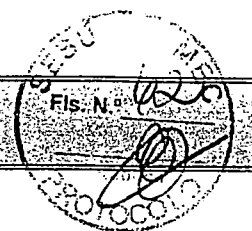
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

FUNICE

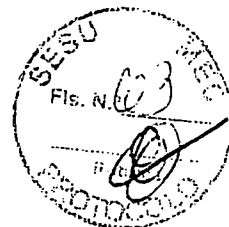
13000.006411/99-15

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

17. CORPO DOCENTE PARA O CURSO PROPOSTO

NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO DA TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	DISCIPLINA(S) SOB SUA RESPONSABILIDADE	PERÍODO LETIVO
Teresa Cristina Siqueira Cerqueira	Doutora	Psicologia Educacional	TI	Fundamentos de Psicologia Introdução às Tecnologias Educacionais Fundamentos da Educação Especial	1 5 6
Olimpio Sabino Lorenço	Mestre	Educação	TP	Didática I Teoria e Metodologia do Ensino de Ciências	1 3
Adriana Maria Giuberti	Mestre	Sociologia	TI	Fundamentos de Sociologia Sociologia da Educação	1 2
Miguel Ney Monteiro	Mestre	Educação	TI	Fundamentos de Filosofia Filosofia da Educação Seminário Integrador II	1 2 8
Maria Elvira de Melo Oliveira	Mestre	Literatura Brasileira	TI	Língua Portuguesa I Língua Portuguesa II	1 2
Clélia Maria de Sousa Ferreira Parreira	Mestre	Educação	TP	Teoria e Metodologia do Ensino de Estudos Sociais Iniciação à Pesquisa Educacional	1 4
Adeane Cristina Fleury	Doutora	Psicologia.	TI	Psicologia da Educação Aprendizagem e Meios Tecnológicos	2 6
Maria Amélia Teles	Mestre	Educação	TI	Didática II Didática III Didática IV	2 3 4
Joana da Silva Ormundo	Mestre	Comunicação e Semiótica	TP	Cultura e Práticas Escolares Estudos Complementares I	4 7
Ernandes Reis Marinho	Mestre	Educação	TI	Teoria e Metodologia do Ensino de Português Currículos e Programas Estágio de Pesquisa Educacional I	2 5 7
Simão Francisco de Miranda	Mestre	Educação	TP	Teoria e Metodologia do Ensino de Artes Planejamento e Avaliação da Educação	5 6
Sérgio Luís Avancine	Mestre	Educação	TP	História da Educação História da Educação Brasileira	3 4
Loni Elisete Mônica Krüger	Mestre	Educação	TI	Estado e Políticas Educacionais Teoria e Metodologia do Ensino de Matemática	3 4
Pedro Henriques Anguethm de Araújo	Mestre	Educação	TI	Teoria e Metodologia de Alfabetização Didática VI Estudos Complementares II	5 6 8
Nelson Virgílio de Carvalho	Mestre	Educação	TI	Didática V Educação, Tecnologia e Comunicação	5 7

Leda Gonçalves de Freitas	Mestre	Educação	II	Seminário Integrador	7
				Estágio de Pesquisa	8
				Educacional II	

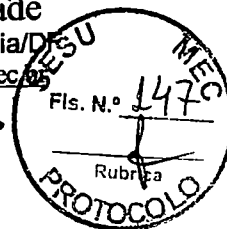
OBS.: Preencher o quadro acima colocando a expressão "A CONTRATAR" no campo nome do docente, quando o mesmo não existir ainda no quadro da IES para lecionar a(s) disciplina(s), não deixando entretanto de preencher os demais campos com o que está previsto pela Instituição, o que permitirá estabelecer o perfil do corpo docente do curso.





CNEC – Campanha Nacional de Escolas da Comunidade
Administração Central - Av. L - 2 Norte - Quadra 608/D - 70850-080 - Brasília/DF
Superintendência Nacional - Tel. (XXX) 61- 274-4910 - Fax. 61- 274-4556 - cnecc@cnecc.org.br

23000.00 6423/99-98
e outro



- 1) Habilitações:
 - a) Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
 - b) Gestão Escolar e Tecnologias Educacionais
- 2) Nº de Vagas:
200 por ano, com vestibular semestral, com 100 vagas.
- 3) Turno de Funcionamento:
Noturno
- 4) Nº de Turmas:
2 (duas) por semestre
- 5) Regime Escolar:
Seriado Semestral
- 6) Prazo de Integralização do Curso:
Período mínimo: 4 (quatro) anos
Período máximo: 8 (oito) anos
- 7) Grade Curricular do Curso de Pedagogia, com Habilitação em: Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Período	Disciplina	Horas	Créditos
1º	Psicologia Geral	72	4
	Fundamentos de Sociologia	72	4
	Filosofia da Educação	(72)	4
	História da Educação	(72)	4
	Língua Portuguesa I	(72)	4
	Didática e Prática de Ensino I	72	4
	Sub-Total	432	24
	Total	432	24

Período	Disciplina	Horas	Créditos
2º	Língua Portuguesa II	72	4
	Desenvolvimento Psicológico e Ensino	72	4
	História da Educação Brasileira	72	4
	Sociologia da Educação	(72)	4
	Educação Pré-Escolar	72	4
	Didática e Prática de Ensino II (Educação Infantil)	72	4
	Sub-Total	432	24
	Total	432	24



Período	Disciplina	Horas	Créditos
3º	Estado e Políticas Educacionais	72	4
	Biologia Educacional e Programas de Saúde	72	4
	Teoria e Metodologia do Ensino de Estudos Sociais	72	4
	Teoria e Metodologia do Ensino de Português	72	4
	Didática e Prática de Ensino III (Educação Infantil)	72	4
	Sub-Total	360	20
	Total	360	20

Período	Disciplina	Horas	Créditos
4º	Iniciação a Pesquisa Educacional	72	4
	Creche: Cuidados Básicos	72	4
	Teoria e Metodologia do Ensino de Ciências	72	4
	Teoria e Metodologia do Ensino de Matemática	72	4
	Didática e Prática de Ensino IV	72	4
	Sub-Total	360	20
	Total	360	20

Período	Disciplina	Horas	Créditos
5º	Fundamentos e Métodos de Alfabetização	72	4
	Fundamentos e Métodos do Ensino de Artes	72	4
	Currículos e Programas	72	4
	Planejamento e Avaliação	72	4
	Pesquisa e Prática Educativa	72	4
	Sub-Total	360	20
	Total	360	20

Período	Disciplina	Horas	Créditos
6º	Prática Pedagógica e Fundamentos de Educação	72	4
	Fundamentos e Métodos da Educação Especial	72	4
	Educação e Comunicação	72	4
	Seminário Integrador I	72	4
	Cultura e Prática Educativa	72	4
	Sub-Total	360	20
	Total	360	20

[Handwritten signature and notes]



Período	Disciplina	Horas	Créditos
7º	Estudos Complementares I	72	4
	Fundamentos e Métodos da Educação de Adultos	72	4
	Trabalho de Conclusão do Curso I	108	6
	Seminário Integrador II	72	4
	Eletiva I	72	4
	Sub-Total	324 396	18 22
	Total	396	22

Período	Disciplina	Horas	Créditos
8º	Estudos Complementares II	72	4
	Trabalho e Educação	72	4
	Trabalho de Conclusão do Curso II	108	6
	Eletiva II	72	4
	Eletiva III	72	4
	Sub-Total	396	22
	Total	396	22

Observa-se na atual Grade Curricular, em atendimento à diligência, que o leque de disciplinas relativas à Educação Infantil foi ampliado e a seguir apresenta-se a ementa da disciplina Biologia Educacional e Programas de Saúde que foi modificada, de maneira a contemplar mais especificamente a faixa etária de 0 a 6 anos.

Biologia Educacional e Programas de Saúde

Ementa:

Estudo das questões bio-sociais diretamente relacionadas à educação infantil: nutrição, habitação, doenças parasitárias, reprodução, hereditariedade, coordenação nervosa e hormonal. Biologia do desenvolvimento: Ciclo vital humano. Higiene e saúde do nascimento à primeira infância. Profilaxia, epidemiologia e principais programas de saúde.

Bibliografia

Junqueira & Carneiro – *Noções Básicas de Citologia, Histologia e Embriologia*.

Marcondes, E. – *Conhecimentos Fundamentais de Pediatria*.

Houillon, C. – *Sexualidade*. Ed. Guanabara.

De Lamare, R. – *Manual da Alimentação Escolar*.

De Lamare, R. – *A Vida de Nossos Filhos: 2 a 6 anos*.

Suplicy, M. – *Sexo para Adolescente*. FTD.

Guia Médico – Psico-Pedagógica da Infância e Adolescência para Pais e Mestres. Ed. Cultura Básica.



8) Grade Curricular do Curso de Pedagogia, com Habilitação em: Gestão Escolar e Tecnologias Educacionais

Período	Disciplina	Horas	Créditos
1º	Psicologia Geral	72	4
	Fundamentos de Sociologia	72	4
	Filosofia da Educação	72	4
	História da Educação	72	4
	Organização do Trabalho Escolar	72	4
	Pesquisa e Prática Escolar I	72	4
	Sub – Total	432	24
	Total	432	24

Período	Disciplina	Horas	Créditos
2º	Psicologia na Educação	72	4
	História da Educação Brasileira	72	4
	Sociologia da Educação	72	4
	Língua Portuguesa I	72	4
	Fundamentos de Administração	72	4
	Pesquisa e Prática Escolar II	72	4
	Sub-Total	432	24
	Total	432	24

Período	Disciplina	Horas	Créditos
3º	Estado e Políticas Educacionais	72	4
	Introdução às Tecnologias Educacionais	72	4
	Língua Portuguesa II	72	4
	Estatística Aplicada a Educação	72	4
	Currículos e Programas	72	4
	Pesquisa e Prática Escolar III	72	4
	Sub-Total	432	24
	Total	432	24

Período	Disciplina	Horas	Créditos
4º	Aprendizagem e meios Tecnológicos	72	4
	Organização e Gestão Escolar I	72	4
	Iniciação a Pesquisa Educacional	72	4
	Educação a Distância	72	4
	Estudos Complementares I	72	4
	Pesquisa e Prática Escolar IV	72	4
	Sub-Total	432	24
	Total	432	24

by



Período	Disciplina	Horas	Créditos
5º	Educação, Tecnologia e Comunicação	72	4
	Educação e Comunicação	72	4
	Organização e Gestão Escolar II	72	4
	Oficina de Tecnologia Educacional I	72	4
	Teoria e Prática de Organização e Gestão Escolar I	72	4
	Sub-Total	360	20
	Total	360	20

Período	Disciplina	Horas	Créditos
6º	Informática Educacional	72	4
	Cultura e Prática Educativa	72	4
	Seminário Integrador I	72	4
	Oficina de Tecnologia Educacional II	72	4
	Teoria e Prática de Organização e Gestão Escolar II	72	4
	Sub-Total	360	20
	Total	360	20

Período	Disciplina	Horas	Créditos
7º	Estudos Complementares II	72	4
	Seminário Integrador II	72	4
	Trabalho de Conclusão do Curso I	108	6
	Oficina de Tecnologia Educacional III	72	4
	Teoria e Prática de Organização e Gestão Escolar III	72	4
	Sub-Total	396	22
	Total	396	22

Período	Disciplina	Horas	Créditos
8º	Eletiva I	72	4
	Eletiva II	72	4
	Trabalho e Educação	72	4
	Trabalho de Conclusão do Curso II	108	6
	Sub-Total	324	18
	Total	324	18

Em atendimento a diligência, na atual Grade Curricular, o número de disciplinas pertinentes a habilitação foi aumentado consideravelmente de maneira a possibilitar a formação de um profissional competente.

[Assinatura]